



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



12^a Festa do Vinho

REGULAMENTO GERAL PARA ESCOLHA DA RAINHA, 1º E 2ª PRINCESAS DA 12ª FESTA DO VINHO DE BITURUNA PR

Art. 1º - A 12ª Festa do Vinho que será realizada nos dias 11/ 12 e 13 de Agosto de 2023, é um evento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, tendo como apoiadores: APRUVIBI, ACIB, ACORB, ADAB, APROLEITE, ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BOLÃO, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS, ASSOCIAÇÃO PAULO FREIRE, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIROS (SANTO ANTÔNIO, SÃO FRANCISCO, VILA MARIANA, NOSSA SENHORA APARECIDA, JARDIM ANDRÉIA, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO, BELA VISTA, SÃO VICENTE), CDL, COOPERLAMBIQUE, COMTUR, EMATER, GOVERNO FEDERAL, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUIDAS E PATROCINADORES..

Art. 2º - A escolha da Rainha da 12ª Festa do Vinho será realizada por votação no comércio, indústria, associações legalmente constituídas, pelas entidades envolvidas na organização do evento e pela internet no site oficial do Município e através de desfile.



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



Art. 3º - O concurso para a escola da Rainha da 12ª Festa do Vinho tem por objetivo:

- a) Divulgar e promover a 12ª Festa do Vinho do Município de Bituruna;
- b) Valorizar a beleza da mulher Biturunense e as tradições culturais da origem italiana em nosso município;

Art. 4º - Poderão participar da seleção à Rainha da 12ª Festa do Vinho, as candidatas que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter idade mínima de 18 à 28 anos completos;
- c) Estar residindo em Bituruna-Pr há pelo menos 1 anos;
- d) Ter disponibilidade de horário conforme solicitação da Comissão Organizadora;

Art. 5º - As inscrições iniciam-se no dia 23/03/2023 e encerram-se no dia 10/04/2023 às 15:00 horas no site da Prefeitura Municipal de Bituruna: www.bituruna.pr.gov.br. A pré-seleção das candidatas acontece nos dias 10 de abril de 2023 às 19:00 horas no Anfiteatro Romilde Vanzin – Bairro Nossa Senhora Aparecida, a candidata deverá se apresentar de calça jeans e camiseta branca (*não será permitido a entrada de familiares/namorado ou convidado*). No local haverá uma avaliação de conhecimentos gerais, uma entrevista com cada candidata sendo avaliadas por uma comissão formada pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Bituruna, conforme requisitos do art. 16º, sendo que ficarão 10 (dez) candidatas que disputarão à coroa de Rainha da 12ª Festa do Vinho e as 2ª e 3ª colocadas serão 1ª e 2ª princesas. Em seguida, em data a confirmar, será feito o book fotográfico e as candidatas devem estar à disposição da comissão organizadora.



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



Art. 6º - As 10 candidatas pré-selecionadas terão de assinar um termo de consentimento, onde estarão concordando com o regulamento de escolha da Rainha e Princesas da 12ª Festa do Vinho.

Art. 7ª – Caso eleita e tendo contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os deveres de Rainha e Princesas sempre que solicitadas.

Art. 8º - As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá a Rainha e Princesas da 13ª Festa do Vinho, para passarem as respectivas faixas e coroas as suas sucessoras.

Art. 9º - As Rainhas e Princesas receberão vestidos típicos, faixa e coroa fornecidos pela comissão organizadora, pelos quais deverão zelar, responsabilizando-se em casos de danos, sendo que as mesmas após repassarem as suas faixas de rainha e princesas na 14º Festa do Vinho deverão devolver os vestidos para serem colocados na Casa da Cultura.

Art. 10º - Haverá premiação simbólica para a Rainha e Princesas eleitas.

Art. 11º - As candidatas comprometem-se a obedecer aos horários determinados pela comissão organizadora para participar de todos os ensaios e treinamentos do respectivo evento.

Art. 12º - A comissão organizadora se responsabiliza pelo custeio de despesas de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão, bem como, proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



Art. 13º - Todas as eleitas só poderão usar seus títulos para fins artísticos e publicitários com prévia e expressa autorização da comissão organizadora.

Art. 14º - As candidatas eleitas autorizarão a comissão organizadora a usar o seu direito de imagem em publicações em todos os meios de comunicações possíveis.

Art. 15º - Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas faltas nos ensaios e nem ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o evento e principalmente no mandato das vencedoras.

Art. 16º - Os critérios que serão avaliados para escolha da Rainha e Princesas da 12ª Festa do Vinho serão:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Oratória;
- d) Postura e expressão corporal;
- e) Conhecimentos gerais da Cultura Biturunense;

Art. 17º - As candidatas eleitas deverão estudar conhecimentos gerais sobre o Município de Bituruna, para seleção e posterior divulgação fora do Município.

Art. 18º - A escolha oficial irá acontecer em data e local a ser marcado pela Comissão organizadora, onde acontecerá um jantar de apuração dos votos da Rainha, 1ª e 2ª Princesas da 12ª Festa do Vinho, conforme relação das entidades com direito a voto, sendo que cada entidade terá direito a 3 (três) votos sendo um voto para cada candidata diferente, conforme relação abaixo:

Prefeito Municipal e Primeira Dama
Vice-Prefeito Municipal e Esposa
Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Social e Comércio
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Secretaria de Saúde e Saneamento
Aprovibi
Acib - Todos Sócios Ativos
Acorb
Adab
Aproleite
Associação da Terceira Idade
Associação dos Amigos Do Bolão
Associação dos Artesãos
Associação Paulo Freire
Associação de Santo Antônio
Associação São Francisco
Associação Vila Mariana
Associação Nossa Senhora Aparecida
Associação Jardim Andréia
Associação São João
Associação São Pedro
Associação Bela Vista
Associação São Vicente
Todos Os 9 (Nove) Vereadores (*Sendo 3 Votos cada*)
Cdl (*Todos Sócios Ativos Sendo 3 Votos Por Empresa*)
Cooperlambique
Comtur
Diretoras Escolas e CEMEI's Municipais
Diretores(as) Colégios Estaduais

Internet

1ª colocada – 20 pontos	6ª colocada – 10 pontos
2ª colocada – 18 pontos	7ª colocada – 08 pontos
3ª colocada – 16 pontos	8ª colocada – 06 pontos
4ª colocada – 14 pontos	9ª colocada – 04 pontos
5ª colocada – 12 pontos	10ª colocada – 02 pontos

Desfile (10 pessoas votarão no dia do jantar)



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO



Art. 19º - Na eleição não caberá nenhuma espécie de recurso ou contestação a decisão dos votos apurados entre os órgãos envolvidos com direito a voto. Caso de empate prevalecerá o critério de voto pela internet.

Art. 20º - Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do evento, através de nota oficial.

Bituruna, 23 de março de 2023

Jeferson Luiz Camargo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e
Comércio

Silmara de Paula Castilho

Secretária Municipal de Educação e Cultura